PREFEITURA DO
NATAL

MENSAGEM Nº. 054/2024

A Sua Excelência o Senhor

Eriko Samuel Xavier de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Natal

Em 19 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei para alterar o art. 51 da Lei n° 7.560, de 03 de agosto de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

A alteração é necessária porque, durante o processo legislativo relativo à LDO para 2024, seu art. 51 regulou o remanejamento e transposição de dotações orçamentárias através de créditos, fixando o limite de 10% (dez por cento) do total despesa estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Contudo, tal margem percentual será insuficiente para atender as despesas com pessoal em geral, encargos sociais, o as despesas da Câmara de Vereadores, encargos com a dívida pública municipal, além da manutenção das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, os quais configuram dispêndios de caráter essencial para o bom funcionamento da Administração Municipal como um todo.

Assim, para evitar tal prejuízo e visando ainda promover a execução das emendas parlamentares, torna-se imperioso elevar o mencionado percentual, com vistas a reajustar o limite para abertura de crédito adicional. Sobretudo, com a

publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no Balancete da Receita (publicado no DOM em 30/01/2024), a Prefeitura terá que ajustar o valor do duodécimo da Câmara Municipal do Natal em aproximadamente em R$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais). Em suma, este montante terá que ser remanejado em prol do Poder Legislativo e, automaticamente, atingirá o limite máximo do atual percentual de 10% (dez por cento). Com isso, não haverá margem para atender qualquer outra despesa, incluindo-se as próprias emendas parlamentares impositivas aprovadas no Orçamento de 2024.

Por fim, com vistas a corrigir este problema da Administração Municipal e no intuito de promover a execução das emendas parlamentares fixadas no Orçamento em curso, vimos propor o presente projeto de lei e submetê-lo à apreciação desta Casa Legislativa. Estamos certos em contar com o apoio de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PREFEITURA DO NATAL

MINUTA DE PROJETO DE LEI N º XX DE XX DE XX DE 2024.

"Altera o art. 51 da Lei n° 7.560, de 03 de agosto de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Altera o art. 51 da Lei n° 7.560, de 03 de agosto de 2023, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, cuja redação passa a ser a seguinte:

> "**Art. 51.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação em até 40% (quarenta por cento), do valor total da despesa fixada no orçamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito